

Nome	Classificação final (valores)
David Samuel Assis Nóvoas	14,87
Inês Carneiro e Sousa	13,67
Sérgio Miguel Protássio Gaitas	11,87
Sérgio Augusto da Fonseca Transmontano	11,64
Ana Filipa Pinho	11,31
Sandra Isabel das Neves Camacho	11,16

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada nas instalações do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., e disponível na respetiva página eletrónica. Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico.

29 de outubro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Sandra Silva Pereira*.

209097787

Despacho (extrato) n.º 12977/2015

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho de assistentes técnicos da carreira geral de assistente técnico, previstos e não ocupados, constantes do mapa de pessoal do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., aberto pelo Aviso n.º 14411, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 249, de 26 de dezembro de 2014, homologada por despacho do Presidente do Conselho Diretivo em 29 de outubro de 2015.

Lista unitária de ordenação final

Nome	Classificação final (valores)
Joaquim Manuel Simões Piedade Guerreiro	14,75
Ana Celina Militão da Silva	14,33
Pedro Tiago Neves Mota	14,30
Luís Miguel Vieira Parada	12,38
Manuel Ricardo Graça Pimpista	12,11

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada nas instalações do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., e disponível na respetiva página eletrónica.

Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico.

29 de outubro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Sandra Silva Pereira*.

209097698

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Protocolo n.º 2/2015

Protocolo de Colaboração

Entre:

Primeiro Outorgante: DGEstE — Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, pessoa coletiva de direito público n.º 600086020, com sede na Praça de Alvalade, 12, 1749-070 Lisboa, representado por José Alberto Moreira Duarte, na qualidade de Diretor-Geral, com poderes para o ato nos termos da alínea k) do n.º 1 do Despacho n.º 1269-A/2015, de 5 de fevereiro; e

Segundo Outorgante: Município de Albufeira, pessoa coletiva de direito público n.º 503539473, com sede na Rua do Município, 8200-863, em Albufeira, representado por Carlos Eduardo da Silva e Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, e ainda da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E considerando que:

A Educação é uma área que determina, de forma indelével, o nosso futuro coletivo;

Constitui atribuição do Ministério da Educação e da Ciência a definição, gestão e acompanhamento do desenvolvimento, requalificação, modernização e conservação da rede escolar de estabelecimentos públicos de ensino não superior;

Se verifica a necessidade de realizar trabalhos para melhoria das condições materiais do Pavilhão Gimnodesportivo e Balneários da Escola Secundária de Albufeira; equipamento desportivo utilizado pelo Segundo Outorgante, nos termos do Protocolo de Colaboração celebrado em 17/10/1996 entre o Município de Albufeira e a Escola Secundária de Albufeira;

A previsão contida na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que permite a colaboração entre a administração central e a administração local.

É livremente acordado, reciprocamente aceite, de boa-fé e sem reserva, o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelo disposto nos considerandos supra e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1 — O Protocolo tem por objeto a intervenção necessária à conservação e melhoramento das condições materiais do Pavilhão Gimnodesportivo e Balneários da Escola Secundária de Albufeira.

Cláusula Segunda

Custo da Obra, Encargos e Obrigações das Partes

1 — O custo da obra é estimado em 152.000,00 € (cento e cinquenta e dois mil euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

2 — Ao Primeiro Outorgante compete assumir 50 % do valor total da obra através da comparticipação financiada pelo PIDDAC prevista no orçamento do Ministério da Educação e Ciência, num valor máximo de 76.000,00 € (setenta e seis mil euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

3 — O restante valor, até perfazer o total da obra, será assegurado pelo Segundo Outorgante.

4 — Ao Segundo Outorgante compete assumir a posição de dono da obra, lançando concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada que engloba todas as especialidades de construção civil necessárias à plena utilização do pavilhão.

5 — O pagamento do valor referenciado no n.º 2, a suportar pelo Primeiro Outorgante, será efetuado mediante a apresentação pelo Segundo Outorgante dos correspondentes autos de medição, até perfazer 50 % do valor total da obra.

6 — O incumprimento por parte do Segundo Outorgante, dos deveres abrangidos pelo presente Protocolo coloca-o na obrigação de devolver as verbas transferidas pelo Primeiro Outorgante, mediante mera interposição daquele.

7 — Eventuais alterações ao valor referenciado no n.º 1, que impliquem acréscimo ao custo final da empreitada, não implicam alterações no valor financiado pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Terceira

Prazos de execução

A obra objeto do presente protocolo deverá estar concluída até 31 de março de 2016, sendo que até ao final do corrente ano de 2015 deverão estar concluídos 50 % dos trabalhos.

Cláusula Quarta

Foro

Pela resolução de todas as questões emergentes do presente Protocolo, será competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Por se esta a vontade expressa das outorgantes, vão eles assinar o presente Protocolo, feito em dois exemplares, ambos com o valor de originais, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

9 de outubro de 2015. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Eduardo da Silva e Sousa*.

Homologado pelo Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, em 27/10/2015, *João Casanova de Almeida*.

209091362